



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

**AVISO PÚBLICO**

**CONVITE PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE  
DIREITO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NA  
ÁREA DE DIREITO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO  
NORTE**, nomeado pela Portaria PR/RN nº 122, de 15 de setembro de 2020, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, RESOLVE:

CONSIDERANDO a Resolução nº 42 de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que em seu artigo 7º, inciso I, estabelece ser requisito mínimo para a concessão de estágio, dentre outros requisitos, a existência de convênio com as Instituições de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução nº 62 de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou a redação do artigo 18 da Resolução citada e determinou a concessão de prazo para que todas as Instituições de Ensino interessadas possam celebrar o convênio previsto no inciso I, do art. 7º, da Resolução nº 42/2009;

CONSIDERANDO a iminência da abertura de Processo Seletivo de Estágio nesta Procuradoria da República do Rio Grande do Norte no exercício de 2021;

Art. 1º CONVOCAR as Instituições de Ensino interessadas em celebrar convênio de estágio para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação dessa Convocação, enviarem para o e-mail [prrn-rh@mpf.mp.br](mailto:prrn-rh@mpf.mp.br), sob pena de não celebração do convênio para o fim proposto, os seguintes dados e documentos:

- I - Razão Social;
- II - CNPJ;
- III - Nome e cargo do representante legal, com cópia da Identidade e CPF;
- IV - Comprovante de credenciamento pelo Ministério da Educação; e
- V - Endereço completo.

Art. 2º Os interessados poderão entrar em contato com o Setor de Estágio por meio do e-mail: [prrn-rh@mpf.mp.br](mailto:prrn-rh@mpf.mp.br).

Natal/RN, 25 de maio de 2021.

***Marcio Albuquerque de Castro***  
Procurador da República – Coordenador do Programa de Estágio de Direito